

**EDITAL N. 01/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS PIBIART
EDIÇÃO 2023-2024**

A Pró-reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora (Procult-UFJF) torna público, por meio deste edital, o processo seletivo para preenchimento de 101 vagas para bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Artística (Pibiart), destinadas a estudantes de todos os cursos de graduação do campus sede, de acordo com a Resolução 10/2018 do Conselho Superior da UFJF (Consu).

1. Dos objetivos

O Pibiart tem como principais objetivos:

- Gerar conhecimentos artísticos por meio da produção artística e por meio da pesquisa básica, aplicada a projetos de todas as linguagens artísticas;
- Institucionalizar e apoiar as atividades artísticas desenvolvidas no âmbito da UFJF;
- Divulgar a pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UFJF e fora dela;
- Incentivar a produção artística de alunos de graduação da UFJF por meio da participação em projetos culturais;
- Qualificar graduandos da UFJF na área artístico-cultural em articulação com a comunidade acadêmica e externa à universidade;
- Incentivar atividades de docência em artes em projetos educativos desenvolvidos no âmbito da Procult.

2. Das definições

O Pibiart oferece três modalidades de bolsas:

2.1. Pibiart – Projetos Artístico-Culturais (PAC): Bolsas de iniciação artística que contemplam o desenvolvimento de propostas elaboradas por alunos de graduação da UFJF, indicando a concordância e a orientação de um professor ou TAE da UFJF, juntamente com um coorientador, quando for o caso, e prevendo a realização de, no mínimo, uma oficina (conforme orientações apresentadas no item 10 deste edital), dentro do período de desenvolvimento do projeto.

2.2. Pibiart – Grupos Artísticos (GA): Bolsas que contemplam estudantes de graduação que desenvolvem trabalhos ligados às diversas linguagens artísticas em grupos artísticos da UFJF. Nesta modalidade, os projetos são apresentados pelos coordenadores dos grupos com mais de um ano de atuação comprovada no âmbito da UFJF. **OBS.: Grupos Artísticos só podem ser apresentados por professores ou TAEs. Não serão aceitas inscrições realizadas por alunos nesta modalidade.**

2.3. Pibiart – Mediação Artística (MA): Bolsas de iniciação a atividades de mediação de conhecimentos em Artes e em Música, em projetos de cunho educativo-cultural que visam à iniciação artística da comunidade acadêmica da UFJF e fora dela. Serão destinadas bolsas para o desenvolvimento de atividades educativo-culturais no âmbito

dos aparelhos de cultura vinculados à Procult. Essa modalidade se subdivide em três ramificações: MA-Artes, MA-Música e MA-Procult.

3. Das seleções e processos de inscrição

3.1 Bolsas Pibiart – Projetos Artístico-Culturais

3.1.1. As propostas incluídas na modalidade Projetos Artístico-Culturais deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, entendidos como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. **Esta modalidade não permite mais de um bolsista remunerado por projeto.**

3.1.2. A seleção dos projetos será realizada, mediante análise das propostas inscritas, por uma comissão instituída pela Pró-reitoria de Cultura.

3.1.3. Os projetos deverão ser apresentados através de formulário próprio, disponível em <https://forms.gle/t6fxhEHTypshbuuw8>. Cada projeto deve conter:

- Título (máximo de 75 caracteres);
- Descrição;
- Fundamentação teórica;
- Objetivos e metas;
- Metodologia;
- Impacto na formação discente;
- Relação com a sociedade e impacto social;
- Plano de trabalho do bolsista;
- Indicação e concordância do orientador e coorientador, quando for o caso.

OBS.: Deve-se evitar dar títulos muito longos aos projetos. O ideal é ser o mais claro e objetivo possível, tornando o trabalho atrativo para o público. Além disso, o YouTube possui um limite curto de títulos de vídeos, por isso limitamos a 75 caracteres. Isso também se aplica às demais modalidades, não somente aos projetos PAC.

3.2 Bolsas Pibiart – Grupos Artísticos

3.2.1. As bolsas da modalidade Grupos Artísticos são destinadas aos grupos artísticos da comunidade acadêmica, vinculados ou não à Pró-reitoria de Cultura, com mais de um ano de funcionamento comprovado.

3.2.2. As bolsas da modalidade Grupos Artísticos serão concedidas a partir da apresentação de projetos pelos coordenadores dos grupos (que podem ser professores ou TAEs da UFJF), elaborados a partir do formulário disponível em: <https://forms.gle/cfosHAoKNqV2v2Mo7>. Os projetos devem conter:

- Histórico do grupo (com comprovação de funcionamento por um ano ininterrupto, a contar da data deste edital. A comprovação pode ser feita por meio do envio de arquivo em formato pdf anexo ao formulário de inscrições,

contendo declarações de participação em eventos, matérias na imprensa, premiações, certificados ou semelhantes);

- Descrição do projeto;
- Perfil dos candidatos (alunos de quais cursos podem participar);
- Objetivos e metas;
- Impacto na formação discente;
- Relação com a sociedade, impacto social e cultural;
- Plano de trabalho individual dos bolsistas (se houver solicitação de mais de um bolsista, os planos de trabalhos individuais deverão ser obrigatoriamente diferentes).

3.2.3. A seleção de bolsistas dos Grupos Artísticos aprovados será realizada em edital específico, conduzido pelos coordenadores dos grupos. Os formulários a serem utilizados na seleção encontram-se disponíveis no site da Procult (<https://www2.ufjf.br/procult/pibiart>).

3.3 Bolsas Pibiart – Mediação Artística

3.3.1. As bolsas da modalidade Mediação Artística estão divididas entre **Mediação Artística em Artes**, **Mediação Artística em Música** e **Mediação Artística Procult**.

3.3.2. As bolsas da modalidade **Mediação Artística em Artes** serão concedidas a partir da apresentação de projetos **pelos estudantes**, elaborados a partir do formulário disponível em <https://forms.gle/WFYssqzQjYfQXyfR7>.

OBS.: Esta modalidade não permite mais de um bolsista remunerado por projeto.

3.3.3. A seleção de bolsistas para **Mediação Artística em Música** será realizada por edital específico, sob coordenação do supervisor da Escola de Artes Pró-Música, utilizando-se os formulários disponíveis no site da Procult (<https://www2.ufjf.br/procult/pibiart-2/>). Os projetos desta modalidade deverão ser inscritos pelo próprio supervisor, por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/oCUpbLYvwDsA9Czn6>.

3.3.4. As bolsas da modalidade **Mediação Artística Procult** serão concedidas a partir da apresentação de projetos educativo-culturais pelos diretores ou servidores técnico-administrativos dos equipamentos culturais da Procult. Após a seleção dos projetos, os responsáveis deverão selecionar os bolsistas por meio de edital específico, através dos formulários disponíveis no site da Procult. Os projetos desta modalidade deverão ser inscritos por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/NMAMUyx8sT4RcBTc7>.

3.3.5. Para as modalidades das bolsas de Mediação Artística em Artes e Mediação Artística em Música, o proponente deverá apresentar uma proposta de carga horária **contínua de 12 horas semanais (permitido até 4h para planejamento e no mínimo 8h para realização do curso)**, para todo o período de vigência da bolsa, especificando o curso oferecido com as seguintes informações:

- Descrição Geral;
- Objetivos e metas;
- Metodologia;
- Impacto na formação discente;
- Relação com a sociedade e impacto social;
- Indicação e concordância do orientador (e coorientador, quando for o caso);
- Plano de trabalho especificando a carga horária de planejamento do bolsista e a carga horária de cada turma oferecida (se for o caso) com as seguintes informações: Nome do Curso oferecido / Ementa - Primeiro e Segundo semestre / Vagas por semestre / Carga horária por semana / Carga horária média por semestre.

4. Das obrigações do Bolsista

4.1. Durante o desenvolvimento do trabalho, o bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado na inscrição do Programa, com previsão de, pelo menos, 12 horas semanais. Todas as etapas e atividades do projeto deverão ser registradas por foto e/ou vídeo, uma vez que, ao final da edição, o bolsista deverá entregar um vídeo e um relatório final, mostrando, assim, os resultados da bolsa. Os registros fotográficos também são fundamentais para divulgação dos projetos por meio da Revista Bia, publicação digital que apresenta à comunidade os trabalhos desenvolvidos ao longo de cada edição do programa.

4.2. O bolsista deverá comparecer às reuniões de orientação convocadas pelo orientador. Qualquer tipo de ausência deverá ser justificada por escrito.

4.3. Caso o bolsista faça intercâmbio para outro país, a Pró-reitoria de Cultura deve ser imediatamente informada.

4.4. Mudanças de cidade, trancamento ou desistência de curso, ou quaisquer outras alterações que venham a prejudicar o desenvolvimento do trabalho devem ser imediatamente notificadas à Pró-reitoria de Cultura.

4.5. O bolsista deverá apresentar um **relatório parcial** após os seis primeiros meses de trabalho e um **vídeo e relatório final** até a data do encerramento do projeto (exceto no caso da modalidade Mediação Artística Procult, cujos bolsistas deverão entregar somente o relatório final por escrito).

4.6. Caso o relatório parcial não seja entregue dentro do prazo estabelecido pela Procult ou o trabalho seja julgado insatisfatório, o aluno poderá perder a bolsa e o próximo candidato da lista de excedentes será convocado.

5. Das obrigações do Orientador

Cada professor e/ou TAE poderá assumir a orientação de, no máximo, 10 (dez) projetos. Não há restrição para coorientação ou suplência. Para o melhor desenvolvimento do trabalho, os orientadores de todas as modalidades deverão:

5.1. Reunir-se com os alunos pelo menos uma vez por mês, fazendo o devido registro dessa reunião.

5.2. Acompanhar o pleno desenvolvimento das atividades, bem como o cumprimento das etapas e prazos estipulados pela Procult no decorrer da bolsa.

5.3. Aprovar e enviar os relatórios parciais e finais dos seus orientandos e enviá-los à Procult.

5.4. Comunicar à Procult imediatamente em casos de não cumprimento dos deveres por parte de seus orientandos.

5.5. Lançar a frequência de seus orientandos no Siga, **no máximo, até o dia 10** de cada mês.

6. Do relatório final de atividades

6.1. Para comprovar o desenvolvimento do trabalho, os alunos deverão apresentar um vídeo contendo as etapas trabalhadas durante os 12 (doze) meses de bolsa, juntamente com um relatório por escrito, em formulário disponibilizado no site da Procult, contendo a síntese do projeto, os resultados alcançados, principais desafios, contribuição para a formação estudantil, impacto social atingido, links para materiais complementares e mídias, bem como o link para o vídeo com os relatos do projeto.

6.2. Em caso de desligamento antes do período integral da bolsa, o bolsista deverá apresentar o relatório das atividades até a data em que o trabalho foi desenvolvido.

6.3. O bolsista deverá ceder seus direitos de imagem e voz à Procult, por tempo indeterminado, ao enviar o vídeo na entrega do relatório final do projeto. O documento-modelo está disponível no site da Procult, na aba Pibiart (*Autorização do Uso de Imagem e Voz*). Caso apareçam outras pessoas nas gravações, deverá ser enviada a autorização de cada uma. Em caso de imagens de crianças, deverá ser enviada a devida autorização do responsável legal, utilizando o modelo específico, disponível no site da Procult (<https://www2.ufjf.br/procult/pibiart-2/formularios/>).

6.4. O bolsista que não apresentar o vídeo e o relatório no encerramento da bolsa será considerado **inapto a participar de outras edições** do Pibiart, bem como **não receberá o certificado** do programa.

6.5. Arquivos de áudio utilizados no vídeo deverão ser de domínio público, a fim de evitar transtornos referentes a direitos autorais. Sugerimos a utilização de plataformas como *YouTube Audio Library*.

6.6. Após envio do relatório final, uma cópia será enviada automaticamente para o e-mail do(a) orientador(a). Este(a) deverá **obrigatoriamente** acrescentá-la ao processo SEI referente ao projeto.

7. Das vagas

7.1 As bolsas do Pibiart estão distribuídas entre as modalidades de acordo com a disponibilidade orçamentária, sendo o seu quantitativo variável. Para o exercício 2023, o valor da bolsa é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o quantitativo

distribuído entre as modalidades é o que se segue (podendo ser adaptado de acordo com a demanda qualificada):

PIBIART 2023-2024	
Modalidade	Número de bolsas
Projetos Artístico-Culturais	27
Mediação Artística	10 (Artes)
	12 (Música)
	27 (Procult)
Grupos Artísticos	25
TOTAL	101

7.2 O desligamento de qualquer bolsista na modalidade Projetos Artístico-Culturais, seja por desistência ou falta de comprovação do trabalho durante os seis primeiros meses, implicará a convocação do próximo projeto constante da lista de espera.

7.3 O desligamento de qualquer bolsista nas modalidades Grupos Artísticos e Mediação Artística precisa ser notificado pelos orientadores, através de formulário próprio disponível no site da Procult. Havendo desligamento, o próximo candidato aprovado em edital específico deve ser convocado. Caso não haja candidato aprovado, um novo edital para ocupação da vaga deverá ser lançado. **A inclusão de novos bolsistas no projeto deve ser informada no mesmo processo SEI criado inicialmente, por meio da inserção dos documentos e de um novo despacho encaminhado à mesa “SEC PROCULT”. Não é necessário criar um novo processo.**

8. Do calendário

CALENDÁRIO	
Inscrições	30 de junho a 16 de julho de 2023
Avaliação pela comissão	17 a 28 de julho de 2023
Divulgação do resultado preliminar	31 de julho de 2023

Interposição de recursos	01 a 03 de agosto de 2023
Divulgação do resultado final	04 de agosto de 2023
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Entrega do termo de compromisso dos bolsistas nas modalidades Projeto Artístico Cultural e Mediação Artística em Artes. ➤ Período de seleção de bolsistas e entrega da documentação para as modalidades Grupos Artísticos, Mediação Artística Procult e Mediação Artística em Música. 	04 a 15 de agosto de 2023
Início oficial da edição 2023-2024	01 de setembro de 2023

8.1. As inscrições dos projetos em todas as modalidades serão realizadas via Google Forms, cujos links estão disponíveis no item 3 deste edital e no site da Procult, aba Pibiart.

8.5. A seleção dos bolsistas das modalidades Grupos Artísticos, Mediação Artística Procult e Mediação Artística em Música serão realizadas por meio de editais específicos, conforme número de vagas disponibilizadas no item 7.1 deste edital.

8.5.1. Os editais específicos das modalidades supracitadas deverão ser publicizados nos websites dos setores onde os projetos são executados. A comprovação desta publicidade deve ser feita no momento do envio da documentação via processo SEI, por meio de capturas de tela. Caso o setor não possua website próprio, poderá solicitar que o edital seja publicado no portal da Procult ou solicitar à Diretoria de Imagem Institucional para divulgação no site da Universidade.

9. Da duração das bolsas

As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir de setembro de 2023.

10. Das oficinas da modalidade PAC

10.1. Todos os bolsistas da modalidade **Projetos Artístico-Culturais (PAC)** deverão desenvolver, no mínimo, uma oficina ao longo do projeto, de forma presencial nas dependências da Escola de Artes Pró-Música, de acordo com a proposta apresentada.

10.2. As oficinas a serem oferecidas deverão ter no mínimo 4 (quatro) horas de duração.

10.3. A Procult ficará responsável pela divulgação das oficinas de todos os projetos em suas redes sociais. Para isso, será necessário que o bolsista envie para o endereço pibiart.ufjf@gmail.com o que se pede a seguir:

- Título da oficina;
- Nome do projeto;
- Nome do bolsista;
- Perfil do bolsista e/ou do projeto no Instagram (quando houver);
- Descrição do conteúdo;
- Especificações de público-alvo;
- Forma de inscrições (recomendável que seja via Google Forms);
- Prazo de inscrições;
- Data(s) da oficina;
- Horário(s);
- Ferramentas a serem utilizadas pelos participantes (quando necessário);
- Uma imagem livre de direitos autorais (pode ser baixada em bancos de imagem gratuitos ou de própria autoria) que ilustre o tema da oficina.

10.4. Para fins de divulgação, as informações acima descritas devem ser enviadas, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data prevista de início da oficina.

10.5. A emissão de certificados para participantes das oficinas caberá **exclusivamente** à Pró-reitoria de Cultura.

10.6. O participante só terá direito ao certificado mediante a comprovação de participação em pelo menos 75% da carga horária total das oficinas.

10.7. Para emissão de certificados aos participantes de oficinas, o responsável deverá manter um registro para controle de presença e apresentá-lo à pró-reitoria. O modelo da lista encontra-se disponível em: <https://www2.ufjf.br/procult/pibiart-2/formularios/>.

11. Dos recursos

Os candidatos cujos projetos não forem aprovados no resultado preliminar poderão entrar com recurso seguindo o calendário do item 8 deste edital, utilizando-se do modelo disponível no site da Procult, aba "Pibiart". O documento deverá ser enviado para o endereço pibiart.ufjf@gmail.com.

12. Dos Critérios de Avaliação e Exclusão

12.1. Os candidatos devem levar em consideração os seguintes critérios:

- Objetividade e clareza (inclusive nos títulos)
- Impacto cultural e social
- Exequibilidade / Viabilidade técnica
- Criatividade
- Planejamento
- Conteúdo Artístico

12.2. Alunos que já foram contemplados com o mesmo projeto **na modalidade PAC** (Projetos Artístico-Culturais) por duas vezes - consecutivas ou não - não serão contemplados pela terceira vez.

12.3. Projetos que não abordarem com clareza todos os itens do formulário de inscrição serão desclassificados.

12.4. Candidatos que já tenham participado em alguma edição anterior e não tenham apresentado bom desempenho, ou ficaram em débito com alguma etapa das entregas, serão automaticamente desclassificados.

13. Das disposições finais

13.1. Os orientadores dos projetos das modalidades Grupos Artísticos (GA), Mediação Artística Procult (MAP) e Mediação Artística em Música (MAM) deverão abrir um processo no SEI e encaminhar à Pró-reitoria de Cultura (mesa SEC-PROCULT) contendo:

- Cópia do projeto aprovado;
- Edital de Seleção (assinado);
- Captura de tela comprovando a divulgação do Edital em website;
- Lista de Inscritos;
- Lista de Presença;
- Ata de Seleção (assinada);
- Termo de Compromisso dos Bolsistas (assinado);
- Despacho [com a assinatura do(a) orientador(a) responsável].

13.2. Com o resultado final já divulgado, os orientadores das bolsas das modalidades Projeto Artístico-Cultural (PAC) e Mediação Artística em Artes (MAA) deverão abrir um processo no SEI e encaminhar à Pró-reitoria de Cultura (mesa SEC-PROCULT) contendo:

- Cópia do projeto aprovado;
- Termo de Compromisso do Bolsista (assinado);
- Despacho [com a assinatura do(a) orientador(a) responsável].

13.3. Os orientadores de todos os projetos deverão registrar no Siga, mensalmente, entre os dias **01 e 10**, a frequência dos bolsistas. Após esse período, não será possível efetuar o lançamento, o que acarretará o não pagamento do valor da bolsa no mês seguinte.

13.4. É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza.

13.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-reitoria de Cultura.

Profª Drª Valéria de Faria Cristofaro

Pró-reitora de Cultura